



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Acionistas da **ENGIE Brasil Energia S.A.** (“Companhia”) para a Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a se realizar no dia 19 de janeiro de 2021, com início às 10 horas, na sede da Companhia, situada na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, Bairro Agrônômica, CEP 88025-255, na cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, com a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- 1 - Deliberar sobre a proposta de alteração do estatuto social da Companhia para aumentar o número de membros da diretoria de 7 (sete) para 8 (oito) e, por oportuno, fazer pequenos ajustes de redação ao §1º do artigo 21 e do parágrafo único do artigo 13, nos termos do quadro comparativo disponibilizado, conforme informado abaixo; e, se aprovada a proposta, consolidar o estatuto social.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404/1976 (“LS/A”) e na Instrução CVM nº 481/2009 (“ICVM481/09”), informamos que estão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nas páginas na Internet da Companhia (www.engieenergia.com.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), o quadro comparativo com a justificativa das alterações propostas e o estatuto social contendo em destaque as alterações, em atenção ao art. 11 da ICVM481/09.

Os acionistas, nos termos da legislação aplicável e do artigo 13 do Estatuto Social, deverão comprovar a condição de acionista até o prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia ora convocada, mediante depósito dos documentos comprobatórios de titularidade de ações da Companhia, expedidos por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia no máximo 4 (quatro) dias úteis antes da data da Assembleia, a serem entregues na sede da Companhia, em horário comercial, aos cuidados da U.O. Assuntos Jurídicos.

Para participação presencial na Assembleia, além do comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, os acionistas deverão apresentar os seguintes documentos:

- **Acionistas Pessoas Físicas:** cópia do documento oficial de identificação com foto.
- **Acionistas Pessoas Jurídicas:** *i)* cópia do último estatuto ou contrato social consolidado ou de suas alterações e da ata de eleição dos diretores, caso esses não constem do contrato social, devidamente registros nos órgãos competentes; e *ii)* cópia de documento oficial de identificação, com foto, do(s) representante(s) legal(is).
- **Fundos de Investimento:** *i)* cópia do último regulamento consolidado do fundo ou suas alterações, do estatuto ou contrato social consolidado ou suas alterações do seu administrador e da ata de eleição dos diretores do administrador do fundo, caso esses não constem do contrato social, devidamente registros nos órgãos competentes; e *ii)* cópia de documento oficial de identificação, com foto, do(s) representante(s) legal(is).

Caso o acionista se faça representar por procurador (acionista ou administrador da Companhia ou, ainda, advogado), além dos atos societários listados acima dos acionistas pessoas jurídicas e dos fundos de investimentos, deverá ser apresentado o documento oficial de identificação do procurador e procuração com poderes específicos, emitida em prazo inferior a um ano contado da data da Assembleia, nos termos do §1º do art. 126 da LS/A, por instrumento público ou particular, neste caso, não havendo necessidade de reconhecimento de firma do outorgante, mas acompanhada de cópia do documento de identificação de quem assinou a procuração.

Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos na abertura da Assembleia, conforme o disposto no § 2º do art. 5º da ICVM481/09.



Apesar de ser facultativo, mas em virtude das orientações das autoridades de saúde visando a contenção da COVID-19, a Companhia irá adotar para esta Assembleia o sistema de voto a distância, em decorrência os acionistas também poderão exercer seu direito de voto por meio de seus respectivos agentes de custódia / corretora ou por intermédio do Itaú Corretora de Valores S.A., instituição escrituradora da Companhia, ou, ainda, pelo preenchimento e remessa do Boletim de Voto a Distância, acompanhado do documento comprobatório de titularidade de ações da ENGIE Brasil Energia S.A. e cópia dos documentos para participação na Assembleia acima indicados, conforme o caso. Devendo observar as orientações, prazos e procedimentos disponíveis na página na Internet da Companhia (www.engie.com.br/investidores), no seguinte endereçamento: Investidores / Assembleias e Reuniões do Conselho, selecionando Voto a Distância - Orientações.

Por fim, a Companhia informa que não disponibilizará aos acionistas sistema eletrônico para o envio do boletim de voto a distância ou a participação a distância durante a Assembleia ora convocada.

Florianópolis (SC), 18 de dezembro de 2020.

Maurício Stolle Bähr
Presidente do Conselho de Administração